



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 525/85

Autoriza a criação do Núcleo Superior de Estudos Fazendários.

O Conselho Universitário, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, em conformidade com o disposto em sessão planária do referido Conselho, datada de 8 de julho de 1985.

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Núcleo Superior de Estudos Fazendários, a ser constituído mediante convenio com a Secretaria de Estado de Fazenda, visando ao estudo, à pesquisa ao ensino e à prestação de serviços no campo da administração fazendária.

§ 1º - O Núcleo, diretamente subordinado ao Reitor, será dirigido por um Coordenador e terá um Vice-Coordenador, que o substituirá em seus impedimentos, sendo os mesmos, preferencialmente, escolhidos dentre os professores da UERJ, que sejam funcionários da Secretaria de Estado de Fazenda, ambos designados pelo Reitor.

§ 2º - A administração do Núcleo será assessorada por uma Comissão Técnico-Administrativa, constituída na forma pactuada em convenio.

§ 3º - O núcleo será custeado com recursos especialmente por organismos federais, estaduais e internacionais.

Art 2º - O núcleo promoverá atividades pertinentes a aspectos econômicos, tributários e financeiros, bem como à formação de recursos humanos, na conformidade dos programas estabelecidos, no âmbito de suas atividades.

Art 3º - O núcleo funcionará em articulações com as unidades universitárias e o Centro de Produção, conforme diretrizes fixadas em Ato Executivo.

Art 4º - O pessoal admitido à conta dos recursos próprios do Núcleo não terá vínculo empregatício com a UERJ.

Art 5º - Os recursos especiais destinados ao Núcleo serão objeto de planos de aplicação, aprovados pelo Reitor, após Parecer da Comissão Técnico-Administrativo, sem prejuízo do controle a ser exercido pelo Conselho de Curadores da UERJ.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Resolução nº525/85)

Art 6º - O Reitor baixará Ato Executivo regulando a estrutura e funcionamento do Núcleo.

Art 7º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 524/85, de 10 de junho de 1985 e demais disposições em contrário.

UERJ, em 08 de julho de 1985.

CHARLEY FAYAL DE LYRA
Reitor